GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 621, DE 9 DE MAIO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE VEÍCULOS DE PRO-- PRIEDADE DO MUNICÍPIO.

R 29, 29 v° e 30

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-- das por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, os veículos abaixo discriminados, de propriedade do Município:

1) - Caminhão de marca "DODGE", basculante, 4 1/2 toneladas, motor "Ford" 1.951 (adaptado), côr cinza;

2) - Caminhão de marca "DODGE", basculante, 5 1/2 toneladas, motor "Chevrolet" Brasil 1.959 (adaptado), côr cinza;

3) - Caminhão de marca "INTERNATIONAL", 1.951, basculante, 5 toneladas, motor nº SD.240.26.144, côr cinza;

4) - Caminhão de marca "CHEVROLET", 1.937, 3 toneladas, carroceria de madeira, motor nº 522.716, côr cinza;

5) - Perua Kombi "VOLKSWAGEN", 1.960, motor nº B. - 18.064, côr verde areia.

ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o Artigo anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze)- dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

ARTIGO 3º -- O produto dessa transação será destinado à aquisição de novos veículos na ocasião oportuna.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura